



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.  
Fone: (51) 3662-8664  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

## **PARECER CME Nº 08/2020**

*Valida as Atividades Não Presenciais – ANPs, desenvolvidas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, excepcionalmente, no ano letivo de 2020, em virtude da suspensão das aulas presenciais ocorrida em 18 de março do ano em curso, motivada pela Pandemia do COVID -19.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**, no uso de suas atribuições legais dadas pela Lei Municipal Nº 3.255/98, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos Pareceres CNE/CP Nº 05/2020 e 11/2020, na Lei Federal Nº 14.040/2020, na Resolução CME nº 01/2020 e no Decreto Municipal Nº 225/2020.

### **1- Contexto**

Diante do que estamos vivendo, a certeza que temos é que ninguém imaginava uma pandemia com as proporções que a COVID-19 tem alcançado no decorrer do ano de 2020. Como consequência disso, praticamente nenhuma organização, muito menos as escolas, estavam preparadas para lidar com as consequências naturais impostas pelo distanciamento e isolamento social, exigindo superações de medos, primazia pelo zelo da saúde e da vida, vivendo um dia de cada vez, abrindo mão do habitual modo de fazer, adquirindo muitas e novas rotinas sanitárias.

Esse movimento teve seus desgastes para todos os envolvidos no processo educacional. Os familiares e responsáveis se viram sobrecarregados com essa nova demanda de dar conta da realização das atividades escolares de seus(s) filho(s) combinada à necessidade de trabalho, seja no formato home office ou não, bem como também dos afazeres do lar. Do outro lado, estudantes e professores também estão se sentindo mais ansiosos e manifestam uma sobrecarga de trabalho. Nessa crise sem precedentes, de proporção global, educadores e famílias inteiras tiveram que lidar com a imprevisibilidade e, em benefício da vida, (re)aprender a ensinar de novas maneiras.

Talvez um dos legados positivos desta pandemia, seja uma maior valorização dos professores e da escola, por parte das famílias, por adquirirem melhor entendimento da aprendizagem dos estudantes.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.  
Fone: (51) 3662-8664  
E-mail: [cme@pmsap.com.br](mailto:cme@pmsap.com.br)  
Santo Antônio da Patrulha- RS

A crise do coronavírus terá efeitos perenes sobre a forma de aprender. O isolamento exigiu novos hábitos e comportamentos, tanto nas famílias, quanto nas instituições de ensino, que estão revendo uma série de processos, estruturas e metodologias. Aprendemos que lidar com a imprevisibilidade exige um trabalho em grupo, muito mais alinhado e que, mesmo distantes, podemos unir esforços em prol de um bem maior.

Contudo, um problema que no fundo todos temos ciência, mas que foi escancarado pela pandemia do Coronavírus na Educação, é a desigualdade social e de acesso e uso das tecnologias. O que na área da Educação pode causar um abismo entre aqueles que desejam dar continuidade ao seu processo de aprendizagem e outros que sequer possuem um dispositivo eletrônico com conexão à internet, dentro de casa e/ou esclarecimento para o uso adequado dos mesmos. Embora a possibilidade de vínculo às atividades escolares, não exija a mediação das tecnologias de comunicação, não se pode negar que elas fazem a diferença neste processo remoto de contato criança/professor/estudante.

É preciso enfatizar que o que estamos vivenciando neste momento, na maior parte das escolas, não é um modelo de ensino à distância convencional, mas de ensino remoto, ou seja, a oferta de Atividades Não Presenciais, as ANPs, tornou-se essencial para manter o vínculo e o estímulo à continuidade da aprendizagem, evitando um grande rompimento pedagógico.

Para finalizar o contexto que as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio estão inseridas e vivenciando, a administração, com base nos protocolos sanitários que nos cercam através do Decreto Municipal Nº 225, de 29 de setembro de 2020, prorroga o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais no período letivo de 2020, das escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, em face do coronavírus, a COVID- 19, até 30 de dezembro de 2020. Assim sendo, o ano letivo deverá encerrar-se de forma remota, com Atividades Não Presenciais-ANPs.

## **2- Análise**

Em 28 de abril de 2020, este Conselho de Educação emite a Resolução CME Nº 01/2020, que estabelece normas às escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS, entre elas o reconhecimento da oferta das Atividades Não Presenciais-ANPs para cômputo de carga horária.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.  
Fone: (51) 3662-8664  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

Em 17 de agosto de 2020, este mesmo Conselho Municipal de Educação, através do Ofício CME Nº 050, encaminha à Secretaria Municipal da Educação solicitação de informações sobre o desenvolvimento das Atividades Não Presenciais, as ANPs.

Em 16 de setembro de 2020 este Conselho recebe, da Secretaria Municipal da Educação, documento contendo as informações solicitadas de forma descritiva, bem como, exemplos de atividades e evidências das mesmas que as escolas estão desenvolvendo de forma remota e não presencial, neste período de suspensão das atividades presenciais. Na mesma data, houve a explanação virtual de um grupo representante das Escolas Municipais sobre o trabalho desenvolvido com as ANPs, bem como a participação mediadora da Secretária da Educação.

O documento aborda de forma dissertativa os seguintes aspectos: Como estão sendo desenvolvidas as Atividades Não Presenciais-ANPs, nas escolas, a periodicidade dos desenvolvimentos das mesmas. Como está acontecendo o controle de frequência na realização das atividades. Apresenta como acontece a mediação didática-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, com e sem a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Aponta claramente as estratégias que foram lançadas para equivalência de carga horária das Atividades Não Presenciais – ANPs. Descreve também os aportes que estão sendo ofertados aos profissionais da educação: técnico e emocional para estabelecimento de relação de empatia para com as crianças, estudantes e seus familiares. Contempla como estão acontecendo às avaliações das Atividades Não Presenciais – ANPs, a forma do registro de participação das crianças e estudante das atividades entregues ou encaminhadas por meio digital ou físico pela escola, as especificidades ofertadas no atendimento aos estudantes em processo de alfabetização através das Atividades Não Presenciais – ANPs, também é possível constatar as estratégias da Secretaria da Educação, bem como, das escolas, na busca ativa de estudantes como ação de garantir o não abandono e a evasão escolar.

Além dos questionamentos solicitados por este Conselho, a Secretaria Municipal da Educação envia também um conjunto de atividades de algumas escolas, acredita-se que a escolha tenha sido pelo critério de amostragem. Ao final do documento também consta as planilhas de controle das supervisoras da Secretaria da Educação, no acompanhamento ao trabalho desenvolvido pelas escolas.

Após análise por este Conselho, é possível constatar que o denominado “ensino remoto” com Atividades Não Presenciais, permite a transposição de aulas presenciais para atividades a serem



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.  
Fone: (51) 3662-8664  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

realizadas sem o apoio pedagógico presencial do professor, necessitando, em sua maioria, de readequação pedagógica, principalmente impresso. O resultado não é o desejado e obrigatório, no entanto, pela excepcionalidade da Pandemia da COVID-19, o desenvolvimento do ano letivo de 2020, dá-se através das Atividades Não Presenciais, com aulas on line, síncronas e assíncronas, bem como atividades impressas e através do livro didático, uma vez que é bem diverso o acesso à internet e equipamentos eletrônicos como celulares e computadores e o compromisso da escola é com todos os seus estudantes.

A Educação Infantil, foi dispensada do cumprimento dos dias letivos e da carga horária, pois prioriza a educação socioemocional das crianças, enfatizando as noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que devem ser desenvolvidos dentro dos campos de experiências, e ter a ação pedagógica mediada diretamente pelo professor, no lúdico e na interação. Com o distanciamento social e a suspensão das atividades presenciais nas escolas, a ação mobilizadora das aprendizagens planejadas pelo professor, dependeu da execução de familiares que nem sempre puderam exercer também esta função, mas atividades e ações foram planejadas e enviadas, para manutenção do vínculo com o professor e a escola.

O Ensino Fundamental, também foi mantido o compromisso com o atendimento do estudante através de Atividades Não Presenciais, as ANPs. Inicialmente, as Atividades Não Presenciais foram pensadas com o objetivo de manutenção de vínculos e mobilização de aprendizagens, que teriam continuidade no presencial. Mas com a manutenção de ocorrência de casos e óbitos pelo COVID-19, ao longo dos meses, foi preciso que a comunidade escolar se reinventasse, foram promovidas formações, para que ação pedagógica fluísse concretizando os compromissos de aprendizagem de cada ano, compreendendo que não seria possível o desenvolvimento integral do Referencial Curricular Municipal, se faz necessária a reorganização curricular municipal para o ano de 2020, estabelecendo objetos de conhecimento e habilidades para cada ano/série de 2020, com o propósito de mitigar o desnível de aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino de Santo Antônio da Patrulha, principalmente daqueles que mudam de escola.

### **3- Conclusão**

Assim, ao analisarmos as evidências enviadas a este Conselho Municipal de Educação, foi necessário flexibilizar critérios frente às atuais regulamentações. Embora as tendências pedagógicas e as formações continuadas indiquem o ensino presencial como efetivo trabalho pedagógico a ser oferecido,



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.  
Fone: (51) 3662-8664  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

é preciso observar, contudo, que o aprendizado rumo a um ensino inovador e diferenciado, como vem sendo feito em meio a pandemia, está longe de ocorrer da maneira ideal, exigindo dos educadores e estudantes uma adaptação forçada e, muitas vezes, sem as condições necessárias. Essas mudanças podem ter impacto significativo para o desenvolvimento da educação no país.

Diante de todo o exposto e imposto pela suspensão das atividades presenciais no ano letivo de 2020, o Conselho Municipal de Educação tem a responsabilidade de exarar normas que organizem e acompanhem o respectivo Sistema Municipal de Ensino, para a garantia da continuidade das aprendizagens através das atividades pedagógicas, sejam elas presenciais ou não, buscando não deixar nenhuma criança/estudante sem o direito a Educação, com vistas a mitigar os efeitos da pandemia.

Assim, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.255/98 o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO valida as Atividades Não Presenciais – ANPs, desenvolvidas nas escolas do Sistema de Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, excepcionalmente, no ano letivo de 2020, para o cômputo das 800 horas obrigatórias, em virtude da suspensão das aulas presenciais em 19 de março do ano em curso, motivada pela pandemia da COVID -19.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Novembro de 2020.

*Andréia Cardoso Silveira  
Isabel Cristina Ramos de Oliveira  
Janaina Graziela de Lima,  
Joseane Freiburger Gil  
Monique Shendi Podilchuk  
Silvana dos Santos Dal Pont*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 03 de Novembro de 2020.

**Joseane Freiburger Gil**  
Vice-Presidente do CME